

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Isac Cruz

* Av Cesar Finotti, 980, APTO 203, SANTA MÔNICA, 38.408-138, UBERLÂNDIA - MG



ASSUNTOS DIVERSOS Nº 10608/2018

Aprovado em: 19-11-2018

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual: Ver. Alexandre Nogueira

Excelentíssimo Senhor Presidente,

e ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em caráter de urgência e por meio eletrônico, ofício solicitando que no dia 20/11/2018 (terça-feira), seja suspenso o expediente no âmbito do TJMG e do Justiça Federal Subseção de Uberlândia, respectivamente, em Uberlândia.

- JUSTIFICATIVA -

O Requerimento ora apresentado faz-se necessário para o fim de que seja respeitada a Lei Municipal nº 12.441/2016, que declarou feriado, no município de Uberlândia, no dia 20 de novembro, em comemoração do Dia da Consciência Negra.

Nesse sentido o Código de Processo Civil, e seu artigo 214, estabelece que durante as férias forenses e nos feriados, não se praticarão atos processuais, exetutando-se os atos do artigo 212, §2º e a tutela de urgência.

Enquanto isso, a Lei Complementar Estadual nº 59/2001, que trata da organização e a divisão judiciárias do estado de Minas Gerais, em seu artigo 313, §5º, dispõe que são feriados aqueles fixados em lei federal, estadual e municipal.

Por fim, no âmbito da Justiça Federal, o artigo 62, da Lei nº 5.010/1966 define como feriados aqueles dias fixados em lei.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2018

Ver. Isac Cruz

REPUBLICANOS



● Ver. Isac Cruz

Nome	Quantidade
Ver. Isac Cruz	1
Total	1